



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI Nº 75 /02

De 21 de março de 2.002

“Dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas da terceira idade, deficientes e gestantes em repartições públicas municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica criado o atendimento preferencial às pessoas da terceira idade, deficientes e gestantes em repartições públicas municipais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrários;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aos 21 dias do mês de março do ano de 2002.

José Arnóbio da Silva
(Pelé)
Prefeito Municipal

JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA (PELÉ)
Prefeito Municipal